

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1.219, 23º andar – parte I, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-131, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG 899.851, expedida pela SSP/MG e CPF nº 154.691.316-53 e por seu Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, **Thiago de Azevedo Camargo**, brasileiro, casado, Advogado, portador da carteira de identidade nº M 6.082.258, expedida pela SSP/MG e CPF nº 000.001.386-22, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte, Minas Gerais, denominada **PROPONENTE**;

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, doravante denominada simplesmente **IFCE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.744.098/0001-45, com sede em Fortaleza, Ceará, à Rua Jorge Dumar, nº 1.703, Bairro Jardim América, CEP 60410-426, neste ato representada pelo seu Reitor, **Virgílio Sales Araripe**, brasileiro, casado, Docente, portador da carteira de identidade nº 9100229381, expedida pela SSP/CE e CPF nº 163.775.913-49, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, denominada **EXECUTORA**;

FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, doravante denominada simplesmente **FUNCEPE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.628.053/0001-26, com sede em Fortaleza, Ceará, à Rua Tomás Acioli, nº 34, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-180, neste ato representada pelo seu Presidente, **João Bosco Freitas Cordeiro**, brasileiro, casado, Professor, portador da carteira de identidade nº 95016005437, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 013.624.373-87, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, denominada **INTERVENIENTE**;

em conjunto denominados **"PARTÍCIPES"** e, separadamente, **"PARTÍCIPE"**;

Considerando:

- a) a aprovação do Programa Anual de P&D **CEMIG - ANEEL** através da **CRD 332/13**, de **08/11/2013** e da **CRCA 068/13**,
- b) que os Programas de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da **CEMIG** preveem a realização de ações junto a centros de pesquisas, universidades e empresas visando à assimilação de conhecimento e o desenvolvimento de tecnologias e produtos;
- c) que, atendendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO CEMIG ANEEL 2016-2017**, o **PROJETO** de Pesquisa e Desenvolvimento "**D0620 – DroneSCAN – Detecção de anomalias no sistema de Transmissão e Distribuição com uso de VANTs, câmeras, termocâmeras e processamento inteligente de imagens**", foi proposto pelas **EXECUTORAS** e aprovado pela **PROPONENTE**;
- d) que a proposta deste **PROJETO** é uma oportunidade de atendimento às necessidades do setor elétrico, que possibilitará desenvolver um sistema para inspeção de linhas de transmissão e distribuição bem como seus equipamentos, através da análise de imagens. A automação é feita com o uso de **VANT'S** (ou popularmente conhecidos como **DRONES**).
- e) a intenção dos **PARTÍCIPES** de desenvolvimento tecnológico conjunto, visando uma solução inovadora para solucionar um problema de alta relevância para o setor elétrico, oferecendo uma solução eficiente e de baixo custo, para inspeção de linhas de média tensão, ou transmissão de alta tensão;
- f) que os resultados dos esforços comuns de pesquisa e desenvolvimento propiciarão ganhos tecnológicos para os **PARTÍCIPES**;
- g) o interesse da **EXECUTORA** de participar, técnica e economicamente, do **PROJETO** de pesquisa e desenvolvimento e que aportará o valor estimado de **R\$ 100.000,08** (cem mil reais e oito centavos), conforme detalhado no **PLANO DE TRABALHO**, anexo.

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** pelas **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA** observará o disposto na Lei Federal nº 10.973/2004; na Lei Federal nº 9.991/2000; na Lei Federal nº 13.303/2016; na Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, nos Decretos Federais nº 8.240/14 e nº 8.241/14 e no Decreto Estadual 46.319/2013, e reger-se-á pelas disposições ora previstas.

DO OBJETO**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Constitui **OBJETO** deste **CONVÊNIO** a cooperação técnica entre os **PARTÍCIPES** para o desenvolvimento do **PROJETO** de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico "**D0620 – DroneSCAN – Detecção de anomalias no sistema de Transmissão e Distribuição com uso de VANTs, câmeras, termocâmeras e processamento inteligente de imagens**", doravante denominado apenas **PROJETO**, relativo ao desenvolvimento de um sistema composto de dispositivo e software para inspeção de linhas de transmissão e distribuição, bem como seus equipamentos, através da análise de imagens offline e online, com o uso de Vant's e estrutura de pouso do Vant, capaz de recarregar ou substituir mecanicamente, de forma automática, suas baterias, realizar download de imagens e receber comandos do COI através das suas características de comunicações embutidas;

Parágrafo Primeiro: integra o presente **CONVÊNIO**, independentemente de transcrição, a **PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE PESQUISA** das **EXECUTORAS**, denominada simplesmente **PLANO DE TRABALHO**, que relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Segundo: O **PLANO DE TRABALHO** referido no Parágrafo Primeiro desta **CLÁUSULA** deverá, necessariamente, conter:

- a) identificação do trabalho a ser desenvolvido;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas de execução;

- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolsos;
- f) previsão de início e fim de execução dos trabalhos;

DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPIES E DA EQUIPE EXECUTORA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Cada **PARTÍCIPE** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela área gestora do **PROJETO** na **PROPONENTE**.

O **PROJETO** deverá ter um **COORDENADOR**, indicado entre a representante das **EXECUTORAS** e um **GERENTE** de **PROJETO** que pertencerá à área gestora do **PROJETO** da **PROPONENTE**.

DA EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA QUARTA:

Para consecução dos objetivos contidos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a executar as atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO** anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA QUINTA:

Além das demais obrigações previstas neste **CONVÊNIO**, competem aos **PARTÍCIPIES**:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **CEMIG**;
- b) todos os participantes do **CONVÊNIO** declaram conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Empresa mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- i. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Conduta Ética/Comissão de Ética;
 - ii. Canal de Denúncia Anônimo responsável por receber denúncias e consultas, acessível aos empregados e **CONTRATADAS**;
 - iii. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Ouvidoria.
- c) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da **CEMIG**”, e a sua política antifraude, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.cemig.com.br – link Conduta Ética;
- d) nomear um representante para execução do **PROJETO**;
- e) franquear as pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades previstas;
- f) participar de reuniões periódicas com o pessoal envolvido na execução do **PROJETO**, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** anexo.

1. Compete à **PROPONENTE**:

- a) acompanhar e administrar os trabalhos e ou pesquisas de acordo com as diretrizes metodológicas e o cronograma físico descritos no **PLANO DE TRABALHO** do **PROJETO**;
- b) coordenar e supervisionar todas as etapas do **PROJETO**;
- c) fornecer à **EXECUTORA** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços;
- d) alocar os recursos financeiros, de acordo com os cronogramas físico, financeiro e o de desembolso definidos no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**;

- e) realizar a internalização dos produtos e, quando pertinente, promover sua transferência para o setor produtivo nos termos das normas e da legislação vigente, além do disposto no presente **CONVÊNIO**;
- f) assegurar que possui políticas e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e prevenção à fraude e corrupção em conformidade com a Lei nº 12.846/13, e ainda dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Empresa, sejam eles acionistas, administradores, empregados ou contratados;
- g) emitir regras, diretrizes e recomendações específicas e complementares à legislação pertinente e à regulamentação **ANEEL**, através de **INSTRUÇÕES** geridas e disponibilizadas pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - TE para a execução do **PROJETO**.

2. Compete à EXECUTORA:

- a) a uma delas, designar um **COORDENADOR** que irá coordenar a execução do **PROJETO** perante **ANEEL**, e às demais, se houver, um responsável, cada, pelo desenvolvimento das atividades, conforme determinado no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) informar à **PROPONENTE**, periodicamente, ou sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- c) gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**;
- d) fornecer periodicamente, ou quando solicitado, as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE**, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- e) acompanhar todas as fases do **PROJETO** e participar da elaboração do relatório final, através do **COORDENADOR** devidamente designado, conforme cronograma físico definido no **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**;
- f) participar de reuniões e da elaboração de relatórios técnicos periodicamente, ou sempre que solicitada pela **PROPONENTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;

9

wa

M

- g) orientar a **PROPONENTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de privilégio ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e de transferência tecnológica para o setor industrial, quando solicitada;
- h) orientar as equipes técnicas da **PROPONENTE** na implantação e internalização das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONVÊNIO**;
- i) cumprir todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho previstas no capítulo V, Título II da CLT e outras normas específicas de segurança afetas à execução das atividades previstas nesse **CONVÊNIO**;
- j) emitir relatórios periodicamente, quando solicitado, e ao final do **PROJETO** para encaminhamento à **PROPONENTE**;
- k) aportar os recursos conforme letra g dos "Considerando".
- l) receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades do **PROJETO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias a sua execução;
- m) realizar as aquisições e contratações de serviços previstos no **PROJETO** observando, se for o caso, o competente procedimento licitatório;
- n) participar de reuniões junto ao corpo técnico dos **PARTÍCIPES**, visando dirimir questões relativas à gestão dos recursos porventura existentes;
- o) manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras;
- p) fornecer quando solicitado as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE**, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- q) cadastrar junto à Prefeitura onde a pesquisa será desenvolvida o código correspondente ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) relativo à atividade de Pesquisa e Desenvolvimento;
- r) cadastrar na **PROPONENTE** como fornecedor de serviço em conformidade com o formulário específico da concessionária, apresentando documentos exigidos.

- s) elaborar por meio do **COORDENADOR** e da equipe do **PROJETO**, e entregar tempestivamente à **PROPONENTE** toda documentação exigida pela **ANEEL**;
- t) realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** periodicamente e ao final do **PROJETO** ou quando solicitado, no formato exigido pela **PROPONENTE**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a saber: discriminação das despesas por natureza do gasto e cópias das notas fiscais de compra de equipamentos, materiais e componentes a serem utilizados no desenvolvimento do **PROJETO** e demais documentos comprobatórios de gastos (notas de débito, notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, etc);
- u) comprometer-se a certificar que todo recurso humano alocado, parcial ou integralmente no **PROJETO**, não possui qualquer impedimento para cumprir as obrigações inerentes ao **OBJETO** deste **CONVÊNIO**, inclusive no tocante à disponibilidade de dedicação horário, ou de dedicação exclusiva em outras funções;
- v) as **EXECUTORAS** ficarão responsáveis por compilarem em um relatório final as informações relativas ao andamento de todo o período de execução do **PROJETO**, incluindo os dados de todas as empresas participantes;
- w) conhecer, manter-se atualizado e seguir as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - **TE** para a execução do **PROJETO**.

3. Compete à INTERVENIENTE

- a) informar à **PROPONENTE** periodicamente, ou sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- b) gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do **PLANO DE TRABALHO**, anexo deste **CONVÊNIO**, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- c) receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades do **PROJETO**, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas necessárias a sua execução conforme previsto no **PLANO DE TRABALHO**;
- d) realizar as aquisições e contratações de serviços previstos no **PLANO DE TRABALHO** observando, se for o caso, as disposições do Decreto Federal 8.241/14;

7

Lima

M

- e) participar de reuniões junto ao corpo técnico dos **PARTÍCIPES**, visando dirimir questões relativas à gestão dos recursos porventura existentes;
- f) manter arquivados e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão dos recursos, inclusive no que concerne às contrapartidas econômicas;
- g) fornecer quando solicitado as informações e documentações exigidas pela **PROPONENTE**, inclusive no que concerne às contrapartidas;
- h) cadastrar junto à Prefeitura onde a pesquisa será desenvolvida o código correspondente ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) relativo à atividade de Pesquisa e Desenvolvimento;
- i) cadastrar na **PROPONENTE** como fornecedor de serviço em conformidade com o formulário específico da concessionária, apresentando documentos exigidos;
- j) realizar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** periodicamente e ao final do **PROJETO** ou quando solicitado, no formato exigido pela **PROPONENTE**, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a saber: discriminação das despesas por natureza do gasto e cópias das notas fiscais de compra de equipamentos, materiais e componentes a serem utilizados no desenvolvimento do **PROJETO** e demais documentos comprobatórios de gastos (notas de débito, notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, etc);
- k) conhecer, manter-se atualizado e seguir as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - **TE** para a execução do **PROJETO**.

Parágrafo ÚNICO: Para efeito do disposto nesta **CLÁUSULA** os **PARTÍCIPES** deverão se reportar à Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - **TE** no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

CLÁUSULA SEXTA:

O sistema composto de dispositivo e software, a serem desenvolvidos utilizando os equipamentos, materiais e softwares descritos conforme **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**, que

permitirá inspeção de linhas de transmissão e distribuição bem como seus equipamentos, através de análise de imagens off-line e online com o uso de VANT's, ao final do **PROJETO** serão de propriedade da **PROPONENTE**, exceto aqueles expressamente citados no **PLANO DE TRABALHO**.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL E UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA:

A propriedade intelectual sobre as tecnologias e produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONVÊNIO** será distribuída entre os **PARTÍCIPES**, na proporção de **91,75%** (noventa e um vírgula setenta e cinco por cento) para a **PROPONENTE** e **08,25%** (oito vírgula vinte e cinco por cento) para a **EXECUTORA**;

Parágrafo Primeiro: A **PROPONENTE** e **EXECUTORA** poderão industrializar e comercializar os equipamentos desenvolvidos sob a égide deste **CONVÊNIO**, sem prejuízo de eventuais ajustes entre a **PROPONENTE** e terceiros para industrialização e comercialização de outras tecnologias sobre as quais esta já detenha a propriedade intelectual, mediante celebração de Instrumento específico, quando serão estabelecidos os montantes referentes às remunerações a serem pagas à **PROPONENTE** e **EXECUTORAS**.

Parágrafo Segundo: É facultado a cada **PARTÍCIPE** do **CONVÊNIO** transferir ou vender seus direitos, desde que haja autorização prévia e concordância por escrito do outro, garantido, porém, aos demais participantes do **CONVÊNIO** remanescentes, o direito de preferência para aquisição desses direitos, em iguais condições oferecidas pelo terceiro de boa-fé.

Parágrafo Terceiro: A exploração das tecnologias e produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONVÊNIO** por terceiros, através de licença de exploração dos direitos, só poderá ser concedida de comum acordo entre a **PROPONENTE** e **EXECUTORA** mediante celebração de instrumento específico. Também serão definidas de comum acordo, no instrumento específico, as remunerações a serem cobradas por essa exploração, as reconstituições adquiridas de terceiros infratores e a forma de sua distribuição entre os **PARTÍCIPES** do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Quarto: Não serão devidas remunerações ao outro **PARTÍCIPE** do **CONVÊNIO** decorrentes da produção e/ou utilização por um dos **PARTÍCIPES** dos produtos desenvolvidos, no âmbito deste **CONVÊNIO**, em suas próprias atividades.

Parágrafo Quinto: **PROPONENTE** e **EXECUTORA** decidirão pela viabilidade e o interesse de se depositarem, no Brasil e no Exterior, pedidos de privilégio sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do **OBJETO** deste **CONVÊNIO**, cabendo a **PROPONENTE** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto ao INPI e dos respectivos pagamentos, a qual será ressarcida quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados.

A **PROPONENTE** deverá manter a **EXECUTORA** informada de todas as tramitações da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA OITAVA:

Quando da conclusão da execução do **OBJETO** ou da extinção do presente **CONVÊNIO**, os equipamentos e materiais remanescentes, adquiridos para a execução do **PROJETO**, pertencerão à **PROPONENTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados no **PLANO DE TRABALHO**, anexo deste **CONVÊNIO**.

DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste **CONVÊNIO**, todas as informações obtidas no âmbito deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONVÊNIO** será acordada entre os **PARTÍCIPES**, dependendo da autorização de todos por escrito. As informações específicas que cada **PARTÍCIPE**, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** conforme **PLANO DE TRABALHO** anexo, só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do mesmo.

Parágrafo Segundo: Cada **PARTÍCIPE** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativas ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro: Os **PARTÍCIPES** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias da **PROPONENTE** cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, os **PARTÍCIPES** terão em comum acordo a divulgação, participação em feiras, eventos e seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONVÊNIO**, restrita nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados de **PROJETO** de P&D, seja produto ou publicação relacionados à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca "**P&D ANEEL**" ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela **ANEEL** e à **PROPONENTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas dos demais **PARTÍCIPES** no **PROJETO**, quando houver.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os recursos da **CEMIG** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no Orçamento Anual do Programa de P&D – **ANEEL** em conta vinculada à Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética – **TE** e foram devidamente provisionados.

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, a **PROPONENTE** repassará diretamente à **EXECUTORA** ou através da **INTERVENIENTE** o valor de **R\$ 1.111.808,00** (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e oito reais) e como contrapartida econômica a **EXECUTORA** aportará **R\$ 100.000,08** (cem mil reais e oito centavos), de acordo com **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro: Os recursos a serem repassados à **EXECUTORA** ou **INTEVENIENTE** serão liberados pela **PROPONENTE** em até 30 (trinta) dias da apresentação do pedido de liberação das parcelas previstas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que integra o **PLANO DE TRABALHO**.

Parágrafo Segundo: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento dos relatórios a serem encaminhados à Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética – **TE**, para análise e validação prévia, contendo o andamento das atividades executadas no período, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**, sendo encaminhado posteriormente à área gestora para análise técnica e aprovação.

Parágrafo Terceiro: A **EXECUTORA** ou **INTERVENIENTE** deverá depositar os recursos liberados e não aplicados aos fins a que se destinam em conta remunerada específica do **CONVÊNIO**, em instituição financeira oficial, e os respectivos demonstrativos financeiros (extratos bancários) deverão integrar a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, em estrita observância ao disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nº 02/2010.

Parágrafo Quarto: As receitas auferidas com a aplicação financeira serão devolvidas à **PROPONENTE** ao final da execução do **PLANO DE TRABALHO**, no encerramento contábil do **PROJETO**. Em casos específicos e de acordo com a necessidade do **PROJETO** poderá ser avaliada pela **PROPONENTE** a possibilidade de utilização dessas receitas adicionais, através da celebração de termo aditivo, previamente acordado, e sendo essas aplicadas, exclusivamente, no **OBJETO** da finalidade do **PROJETO**.

Parágrafo Quinto: A **PROPONENTE** poderá reter as parcelas dos recursos financeiros a serem repassadas à **EXECUTORA** ou **INTERVENIENTE**, até o saneamento de impropriedades ocorrentes, especialmente quando:

- a) não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação, ou justificativa da não realização, apurada mediante os procedimentos de fiscalização, realizados periodicamente, de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável;
- b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **CONVÊNIO**.

ou o inadimplemento da **EXECUTORA** e **INTERVENIENTE** com relação a outras **CLÁUSULAS** básicas;

c) a **EXECUTORA** e **INTERVENIENTE** que deixarem de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PROPONENTE** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo Sexto: A **EXECUTORA** obriga-se a enviar à **PROPONENTE** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da aplicação dos recursos recebidos antes do vencimento da próxima parcela e também após o término de todo o **PROJETO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, observado o disposto no parágrafo 6º do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Instrução Normativa nº 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras e econômicas. Quanto às contrapartidas econômicas, deverão encaminhar relatórios comprobatórios assinados pelo coordenador.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no **PLANO DE TRABALHO**, anexo deste **CONVÊNIO**, sob pena de devolução do valor atualizado da contrapartida financeira pactuada à conta da concedente, nos termos do artigo 49 do Decreto Estadual de Minas Gerais no 46.319/2013.

Parágrafo Oitavo: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do **CONVÊNIO**, será efetuada diligência pela **PROPONENTE** e fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias às **EXECUTORAS** a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

Parágrafo Nono: A **EXECUTORA** também se obriga a restituir à **PROPONENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor corrigido pela taxa **SELIC** das etapas sob sua responsabilidade não cumpridas e não justificadas, na forma da legislação em vigor, quando:

- a) não cumprir o disposto no **PLANO DE TRABALHO** do presente **CONVÊNIO**;
- b) não apresentar, nos prazos acordados, a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parcial ou final;
- c) não utilizar os recursos na finalidade estabelecida no **PLANO DE TRABALHO** e no **CONVÊNIO**;
- d) não cumprir o disposto no **Parágrafo Oitavo** desta **CLÁUSULA**.

Parágrafo Décimo: Após o recebimento da **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, a **PROPONENTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **EXECUTORA e INTERVENIENTE**, sobre a aprovação ou não da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada sob o aspecto técnico (quanto à execução física, cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** e atendimento dos objetivos do **CONVÊNIO** e avaliação do alcance social) e financeiro (quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONVÊNIO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública).

Parágrafo Décimo Primeiro: As despesas serão comprovadas mediante o encaminhamento, à **PROPONENTE** de documentos comprobatórios conforme as regras, diretrizes e recomendações constantes nas **INSTRUÇÕES** emitidas e disponibilizadas pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - **TE** para a execução do **PROJETO**.

Parágrafo Décimo Segundo: A não apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, no prazo estipulado, ou a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** não aprovada, sujeitará às **EXECUTORAS e INTERVENIENTE**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, prevista na Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ao bloqueio de seu cadastro junto à **PROPONENTE**, ficando impedido de receber novos recursos até a completa regularização.

Parágrafo Décimo Terceiro: A obrigatoriedade de apresentar relatórios físico-financeiros e **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parcial ou final dos recursos recebidos, inclusive no que concerne às contrapartidas financeiras e econômicas, na forma e nos prazos previstos neste **CONVÊNIO** e em cada instrumento a ser firmado entre as partes, estende-se ao **INTERVENIENTE**, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Uma ou mais das **EXECUTORAS e INTERVENIENTE** não serão solidárias e/ou subsidiariamente responsáveis às outras por inadimplências de obrigações contratuais causadas pelas **EXECUTORAS e INTERVENIENTE**, cabendo a cada uma, isoladamente, as obrigações consignadas no **CONVÊNIO** e eventuais aditivos, em especial, quanto aos pagamentos.

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **EXECUTORA** fica obrigada a devolver à **PROPONENTE**, diretamente ou através da **INTERVENIENTE**, os saldos remanescentes dos recursos repassados, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do **CONVÊNIO**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

Parágrafo Único: O não cumprimento do disposto no "caput" desta **CLÁUSULA**, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, nos termos do art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e conforme Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos casos em que a Lei Federal nº 13.303/2016 for omissa.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente **CONVÊNIO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO** somente poderão ser aditados, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término e desde que aceitas mutuamente pelos **PARTÍCIPES**.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONVÊNIO** com o intuito de alterar o seu **OBJETO**.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONVÊNIO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, à **EXECUTORA**, propor a reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, que será previamente avaliado e validado pelo **GERENTE** do projeto designado pela **PROPONENTE** e aprovado pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética – **TE**, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do **PLANO DE TRABALHO** anexo a este **CONVÊNIO** são permitidas, desde que previamente avaliadas e

9

som

validadas pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética – **TE** e aprovadas pelo **GERENTE** do projeto designado pela **PROPONENTE** e sem alteração do seu valor total.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado, por qualquer dos **PARTÍCIPES**, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão do **CONVÊNIO** o descumprimento de quaisquer das **CLÁUSULAS** pactuadas, particularmente quando constatadas pela **PROPONENTE** as seguintes situações:

- a) não for executado o **OBJETO** do **CONVÊNIO**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO** e ou **PLANO DE TRABALHO** anexo;
- c) falta de apresentação dos relatórios de execução física e financeira e de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** parciais e final pela **EXECUTORA** e **INTERVENIENTE**, nos prazos estabelecidos;
- d) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do **PLANO DE TRABALHO**, anexo a este **CONVÊNIO**, exceto se devidamente justificados pela **EXECUTORA**, aprovados pela **PROPONENTE** e validados pela Superintendência de Tecnologia, Inovação e Eficiência Energética - **TE**, considerando especialmente:
 - d.1) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
 - d.2) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
 - d.3) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.
- e) o **OBJETO** do **CONVÊNIO** não mais se justificar, em função de ter se perdido o caráter inovador do desenvolvimento ou produto semelhante estar disponibilizado no mercado nacional.

Parágrafo Segundo: No caso de rescisão, a **EXECUTORA** deverá apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro: Se a inadimplência de qualquer **CLÁUSULA** ou condição do **CONVÊNIO** causar prejuízo, o **PARTÍCIPE** infrator indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pelo **PARTÍCIPE** inocente.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão / denúncia, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo os **PARTÍCIPE**S efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

DA CESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

É vedado aos **PARTÍCIPE**S ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, permitida apenas a comercialização dos direitos inerentes à Propriedade Intelectual, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O não exercício, pelos **PARTÍCIPE**S, dos direitos que lhes são atribuídos neste **CONVÊNIO** não será considerada novação ou renúncia.

DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Para efeitos legais, este **CONVÊNIO** tem o valor de **R\$ 1.211.808,08** (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e oito reais e oito centavos).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Como condição de eficácia do presente **CONVÊNIO**, a **PROPONENTE** e a **EXECUTORA** promoverão a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e no Diário Oficial da União, respectivamente, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei no. 8.666, de 21/06/1993.

4

M

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

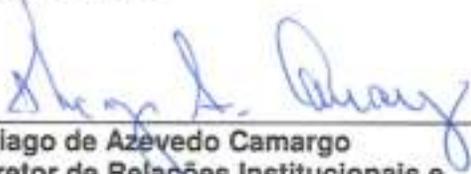
Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

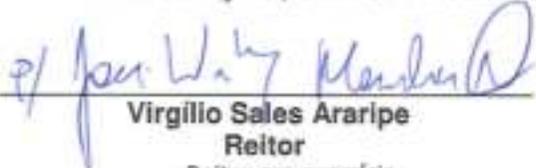
Belo Horizonte, 1 de outubro de 2018

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D

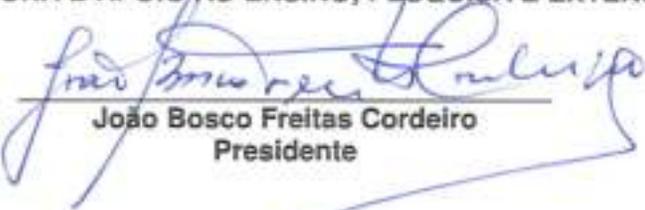

Bernardo Afonso Selomão de Alvarenga
Diretor Presidente


Thiago de Azevedo Camargo
Diretor de Relações Institucionais e
Comunicação

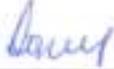
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE


Virgílio Sales Araripe
Reitor
Reitor em exercício

FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE


João Bosco Freitas Cordeiro
Presidente

Testemunhas:


CPF 294.564.4600

CPF

BRAND